



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1387

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1387

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº. 00004/2026

19/01/2026

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO (EXONERAÇÃO) DO SERVIDOR MUNICIPAL, Sr. JESUS PIRES GONÇALVES, NOS TERMOS DO § 14 ART. 37 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Emenda Constitucional, nº 103 de 12/11/2019, acrescentou o § 14 do Art. 37. A aposentadoria concedida por idade com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica desligado (exonerado) do serviço público, por motivo de aposentadoria por idade, o servidor municipal, **Sr. Jesus Pires Gonçalves**, portador do RG. nº. 24.232.105-7-SSP/SP e CTPS nº. 068870 - Série-018-SP, ocupante da função de Operário Braçal, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de 19/01/2026.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento de Pessoal da Prefeitura, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 19 de Janeiro de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1387

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00005/2026

19/01/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL, Sr^a. FLAVIA BATISTA DO NASCIMENTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SAÚDE E SERVIÇOS AUXILIARES, E CONCEDE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração ;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora, Sr^a. Flavia Batista do Nascimento, portadora do RG. nº. 8.267.343-PC-MG e CPF nº. 064.387.886-60, Enfermeira-PSF, Referência Salarial "46", carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime jurídico celetista, para exercer as funções do cargo de Chefe do Setor de Saúde e Serviços Auxiliares, a partir de 19/01/2026, por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Concede a servidora acima mencionada, gratificação de função mensal, correspondente a 70% (setenta) por cento do Salário base da referência salarial "46". A referida gratificação não se incorporará aos vencimentos da servidora e perdurará pelo tempo em que a mesma estiver respondendo pelo cargo de Chefia.

ARTIGO 2º - A servidora não sofrerá prejuízo do tempo de serviço e demais vantagens adquiridas como Enfermeira PSF.

ARTIGO 3º - Fica a Chefe do Departamento de Pessoal da Prefeitura, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário da servidora.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 19 de janeiro de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
☎(17) 3262-5200
✉gabinete@novagranada.sp.gov.br
🌐www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1387

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00006/2026

19/01/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DE TRABALHO DO SERVIDOR MUNICIPAL, Sr. VITOR HUGO PEREIRA, MATRÍCULA 028177, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública e seus servidores são pautados pelos princípios Constitucionais do Art. 37 da CF/88, e a discricionariedade administrativa do Chefe do Executivo.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 70/2025-DMC e a Alta do Auxílio Doença da Previdência Social (INSS) em 19/01/2026;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor, Sr. Vitor Hugo Pereira, portador do RG. nº. 40.231.929-1-SSP/SP, CPF. nº. 319.206.048-47, carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, em regime jurídico celetista, para exercer suas funções de Servente Geral, na EMEF "Madalena de Almeida Cais", a partir de 20/01/2026, por tempo indeterminado;

ARTIGO 2º - Dê ciência ao servidor municipal.

ARTIGO 3º - Fica a Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário do servidor.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 19 de Janeiro de 2026.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1387

Página 5 de 6

Outros atos oficiais



DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Assunto: Manutenção dos critérios da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos conforme Decreto nº 368/2024 – Exercício 2026

Interessado: Departamento de Tributos / Cadastro Imobiliário

Considerando a edição do **Decreto Municipal nº 068/2025**, que dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, a aplicação da Planta Genérica de Valores, bem como sobre os vencimentos e formas de pagamento do IPTU para o exercício de 2026 com base na Lei Complementar nº 01/2001 – Código Tributário Municipal;

Considerando que a **Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos**, por sua natureza jurídica de tributo vinculado, submete-se ao princípio da legalidade estrita, especialmente quanto à definição de seus critérios, percentuais e parâmetros de cobrança;

Considerando a necessidade de preservação da segurança jurídica, da adequada interpretação do alcance do poder regulamentar do Executivo Municipal e da harmonia entre os Poderes;

Considerando os apontamentos técnicos apresentados pelo Departamento de Fiscalização Tributária;

DETERMINO:

Art. 1º Fica expressamente determinado que, para o exercício de 2026, a **Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (Taxa de Lixo)** será lançada e cobrada com base nos mesmos critérios, percentuais, classificações e parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 368/2024, que permanecem integralmente aplicáveis para essa finalidade.

Art. 2º As disposições constantes do Decreto Municipal nº 068/2025 não produzirão efeitos modificativos em relação à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, mantendo-se, para este tributo, o regramento estabelecido no Decreto nº 368/2024, até eventual deliberação legislativa específica, nos termos da LC. Nº 01/2001 – CTM.

Art. 3º O Departamento de Tributos e o Cadastro Imobiliário deverão observar rigorosamente esta determinação nos lançamentos

CIDADE HOSPITALEIRA

Praça São Benedito, nº 417 CEP 1544
17) 3262
gabinete@novagranada.sp.g
www.novagranada.sp.g

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1387

Página 6 de 6

REFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

tributários do exercício de 2026, promovendo, se necessário, os ajustes operacionais no sistema de arrecadação.

Art. 4º O presente despacho possui caráter **interpretativo, preventivo e organizacional**, não implicando reconhecimento de ilegalidade, mas reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a legalidade tributária, a segurança jurídica e a boa governança fiscal.

Publique-se nos autos administrativos competentes.

Cumpra-se.

Nova Granada, 23 de dezembro de 2025.


Luiz Augusto Salvador

Prefeito Municipal de Nova Granada

CIDADE HOSPITALEIRA

Praça São Benedito, nº 417 CEP 154

(17) 326

gabinete@novagranada.sp

www.novagranada.sp

Digitalizado com CamScanner